

**PETIÇÃO 6.656 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. EDSON FACHIN  
**REQTE.(S)** : SOB SIGILO  
**PROC.(A/S)(ES)** : SOB SIGILO

**DECISÃO: 1.** Trata-se de petição instaurada com lastro nas declarações prestadas pelo colaborador Hilberto Mascarenhas Alves da Silva Filho (Termo de Depoimento n. 20).

Segundo o Ministério Público, narra o colaborador, suposto responsável pelo Setor de Operações Estruturadas do grupo Odebrecht, a ocorrência de pagamento, por meio de instituição bancária com sede em Dubai (Bando Espírito Santo de Dubai), de vantagem indevida a Ministro do Governo de Angola. Relata-se o repasse de UU\$ 20.000.0000,00 (vinte milhões de dólares).

**2.** Considerando o disposto nos arts. 6º e 337-B, ambos do Código Penal e a informação de que o pagamento da suposta propina teria sido efetuado por intermédio do Setor de Operações Estruturadas da Odebrecht, preliminarmente, **mantido o sigilo dos presentes autos**, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste sobre a aplicabilidade da lei penal brasileira aos fatos narrados.

Brasília, 4 de abril de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator

*Documento assinado digitalmente*